



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 8.603 DE 26 DE AGOSTO DE 2014.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área, que especifica, localizada no loteamento denominado **Vila São Pedro**, no **Distrito de Palmeiras de São Paulo**, neste Município, para fins de implantação de **galerias de águas pluviais**, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas; e, de conformidade com o contido no **art. 3º, inciso VI, alínea “b”**, combinado com o **art. 65, inciso VIII**, todos da **Lei Orgânica do Município de Suzano**, promulgada em **02 de abril de 1990**; e, ainda, o disposto no **Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941**, em seu **art. 5º, alínea “i”**;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser adquirido pela **Prefeitura Municipal de Suzano**, mediante desapropriação judicial ou por via amigável, a área, que especifica, totalizando **105,00m² (cento e cinco metros quadrados)**, localizada na **“Vila São Pedro”**, no **Distrito de Palmeiras de São Paulo**, perímetro urbano deste Município, que assim se descreve:

ÁREA TOTAL - “Um imóvel, sem benfeitorias, caracterizado como parte do **Lote “18”** da **Quadra “E”** do loteamento **“Vila São Pedro”**, que mede **3,00m.** de frente para a **Rua José dos Anjos**, antiga **Rua “02”** do mesmo loteamento; do lado direito, de quem da referida rua olha para o imóvel, mede **35,00m.** e divide com o remanescente do mesmo lote; do lado esquerdo, mede **35,00m.** e faz divisa com o **Lote 17** da mesma Quadra, que consta pertencer a **Raimundo de Souza Carvalho**; e, nos fundos, mede **3,00m.** e faz divisa com a **Rua Antonio Pires**, antiga **Avenida Marginal**, fechando, assim, o seu perímetro e encerrando a área total de **105,00m² (cento e cinco metros quadrados)**, a qual acha-se inscrita no cadastro imobiliário municipal sob nº **93.008.014**, constando pertencer a **NELZA DE ABREU SERPA PINTO”**.

Art. 2º. O imóvel, mencionado no **art. 1º** deste Decreto, ficará pertencendo ao patrimônio imobiliário da **Prefeitura Municipal de Suzano** e se destina à construção de galerias de águas pluviais no loteamento **“Vila São Pedro”**, **Distrito de Palmeiras de São Paulo**.

Art. 3º. Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

- a.-) que o preço não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação; e,
- b.-) que, sendo o imóvel filiado a origem certa, o (s) proprietário (s) ofereça (m) título (s) de domínio, com filiação vintenária, e certidões negativas de quaisquer ônus que recaiam sobre o (s) bem (ns) expropriado (s), sem prejuízo de, uma vez configurado o exercício da posse vicênica, ou da posse quinquenal (**no caso de imóvel com área igual ou inferior a 250,00m²**), permitir a indenização pelo valor econômico daí resultante, inclusive das acessões e benfeitorias existentes, ou somente delas.

Art. 4º. O ônus da aquisição, objeto do presente Decreto, correrá à conta de verbas próprias dos orçamentos vigente e futuros, que serão suplementadas, se necessário, para atender a tal finalidade.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, 26 de agosto de 2014, 65º da Emancipação Político-Administrativa.

PAULO FUMIO TOKUZUMI Prefeito Municipal

Alexandre Dias Maciel Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Carmen Lúcia Lorente Secretária Municipal de Assuntos Urbanos